

Lei nº 3.441, de 31 de maio de 2023.

**"Institui o Centro de Convivência
da Melhor Idade Zilda Coelho".**

A Câmara Municipal de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Centro de Convivência da Melhor Idade Zilda Coelho no município de Altamira-Pará.

Art. 2º Atualmente o Centro de Convivência da Melhor Idade, não possui uma denominação especial como justa homenagem a alguém (in memoriam) que dedicou um brilhante trabalho a esta instituição.

Art. 3º Caberá à Secretaria competente, propagar a divulgação da referida homenagem a servidora Zilda Coelho (in memoriam) e seus familiares na imprensa local, assim como realizar evento para celebrar o momento singelo.

Art. 4º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 31 dias do mês de maio de 2023.



CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal